

Estudo Técnico Preliminar 371/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00330791/2024-61

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a materiais padronizados e classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF.

O uso adequado de espirometros é essencial para a realização de exames respiratórios precisos e seguros. A Secretaria de Saúde do Distrito Federal realiza periodicamente exames de espirometria em pacientes para diagnóstico e acompanhamento de doenças respiratórias. Para garantir a segurança e a eficácia desses exames, é fundamental a utilização de bocais e filtros antibacterianos apropriados.

A crescente demanda por exames de espirometria, aliada à necessidade de garantir a proteção contra contaminações e infecções cruzadas, destaca a importância de adquirir bocais e filtros antibacterianos de alta qualidade. Estes itens são vitais para:

- **Segurança dos Pacientes:** Bocais e filtros antibacterianos ajudam a prevenir a transmissão de patógenos entre pacientes e entre pacientes e equipamentos.
- **Precisão dos Exames:** Filtros eficazes protegem os espirometros de contaminantes que podem interferir nos resultados dos testes.
- **Manutenção do Equipamento:** A proteção contra contaminação reduz o desgaste e a necessidade de manutenção frequente dos espirometros.

Bocais:

- **Material:** Deve ser fabricado em material de uso único, com alta resistência e conforto para o paciente.
- **Design:** Deve ser compatível com os espirometros em uso na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com encaixe seguro e vedação adequada.
- **Higiene:** Deve ser descartável para evitar riscos de contaminação cruzada.

Filtros Antibacterianos:

- **Eficiência:** Filtros devem ter uma alta taxa de retenção de partículas e eficácia comprovada contra bactérias e vírus.
- **Compatibilidade:** Deve ser compatível com os modelos de espirometros utilizados pela Secretaria.
- **Manuseio:** Filtros devem ser de fácil instalação e remoção, com mínimo impacto no desempenho dos espirometros.

A aquisição de bocais e filtros antibacterianos é imprescindível para manter a qualidade e a segurança dos exames realizados pelos espirometros da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. A implementação dessas medidas contribuirá significativamente para a proteção dos pacientes e a longevidade dos equipamentos, garantindo resultados confiáveis e promovendo a saúde pública de maneira eficaz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Área Requisitante : Gerência de Programação de Insumos para Juliana Barbosa Lacerda
Saúde-GEPRO/DIPRO/SULOG/SES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS	DESCRIPTIVO COMPLETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	36006	475100	21899	Bocal (tubete) descartável para uso em espirometria; dimensões: 70mm x 30mm x 32mm (comprimento x diâmetro interno x diâmetro externo); material: papelão; revestimento plástico externo; tipo embalagem: individual (pacotes com número variável de unidades); prazo de validade indeterminado.	UN - UNIDADE
2	36007	479626	22087	Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, 479626 diâmetro externo 30mm e diâmetro interno 30mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%	UN - UNIDADE
				Filtro antibacteriano descartável para espirometria. Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em	

3	37715	479626	22086	poliestireno, diâmetro interno (lado do aparelho) 45mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%. Informações adicionais: Compatível com espirômetro da marca Koko e com bocais descartáveis de 30mm x 32mm de diâmetro interno e externo.	UN - UNIDADE
---	-------	--------	-------	--	--------------

5. Levantamento de Mercado

Considerando o Decreto Distrital nº 44330. Art. 60. § 1, o qual não impõe o preenchimento obrigatório do item “Levantamento de Mercado”;

Considerando as informações contidas no "item 1", que informa quanto ao fornecimento regular do(s) item(ns), bem como a experiência de compras anteriores, entende-se pela dispensa do detalhamento de levantamento de mercado, pois o órgão já tem conhecimento sobre as condições do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: “I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os

valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF). O resultado é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para o utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda por combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIPTIVO COMPLETO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
1	36006	475100	Bocal (tubete) descartável para uso em espirometria; dimensões: 70mm x 30mm x 32mm (comprimento x diâmetro interno x diâmetro externo); material: papelão; revestimento plástico externo; tipo embalagem: individual (pacotes com número variável de unidades); prazo de validade indeterminado.	896
2	36007	479626	Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, 479626 diâmetro externo 30mm e diâmetro interno 30mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%	130
3	37715	479626	Filtro antibacteriano descartável para espirometria. Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, diâmetro interno (lado do aparelho) 45mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%. Informações adicionais: Compatível com espirômetro da marca Koko e com bocais descartáveis de 30mm x 32mm de diâmetro interno e externo.	463

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.324,82

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI - Relatório SEI-GDF n.º 482/2023 - SES/SUAG/DIAQ/GEPP (125319862), na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	36006	475100	Bocal (tubete) descartável para uso em espirometria; dimensões: 70mm x 30mm x 32mm (comprimento x diâmetro interno x diâmetro externo); material: papelão; revestimento plástico externo; tipo embalagem: individual (pacotes com número variável de unidades); prazo de validade indeterminado.	896	R\$ 0,7400	R\$ 663,0400
2	36007	479626	Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, 479626 diâmetro externo 30mm e diâmetro interno 30mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%	130	R\$ 6,1750	R\$ 802,7500
			Filtro antibacteriano descartável para			

3	37715	479626	espirometria. Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, diâmetro interno (lado do aparelho) 45mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%. Informações adicionais: Compatível com espirômetro da marca Koko e com bocais descartáveis de 30mm x 32mm de diâmetro interno e externo.	463	R\$ 6,1750	R\$ 2.859,0250
TOTAL GERAL					R\$ 4.324,82	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento a Lei complementar nº 123/2006, não poderá haver participação das microempresas e empresas de pequeno porte na pretensa aquisição, tendo em vista que a quantidade necessária para atendimento a SES/DF é um número que excede a capacidade de produção de pequenas empresas o que pode interromper o fornecimento. Sendo assim a **Aquisição Integral** proporciona uniformidade, segurança no abastecimento, economia de escala e redução de custos adicionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está vinculada a contratação de outro item.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar foram inseridos na Proposta ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, referente ao exercício de 2024 conforme Planilha final DIPRO (SEI nº 114101324) Processo SEI nº 00060-00157386/2023-10.

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar foram inseridos no Plano de Contratação Anual da Saúde de 2024, conforme código ID indicado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS	DESCRIPTIVO COMPLETO
				Bocal (tubete) descartável para uso em espirometria; dimensões: 70mm x 30mm x

1	36006	475100	21899	32mm (comprimento x diâmetro interno x diâmetro externo); material: papelão; revestimento plástico externo; tipo embalagem: individual (pacotes com número variável de unidades); prazo de validade indeterminado.
2	36007	479626	22087	Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, 479626 diâmetro externo 30mm e diâmetro interno 30mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%
3	37715	479626	22086	Filtro antibacteriano descartável para espirometria. Filtro antibacteriano descartável, embalado individualmente para uso em espirometria (função pulmonar), corpo em poliestireno, diâmetro interno (lado do aparelho) 45mm. Teste de eficiência bactericida acima de 99,8%. Informações adicionais: Compatível com espirômetro da marca Koko e com bocais descartáveis de 30mm x 32mm de diâmetro interno e externo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde",

compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os insumos objetos do presente processo consistem em bens padronizados

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento na execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA

Diretor de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde-Substituto



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 12:18:56.

JULIANA BARBOSA LACERDA

Gerente de Programação de Insumos para a Saúde



Assinou eletronicamente em 15/08/2024 às 12:00:01.

RAFAEL MELO DE DEUS

Referência Técnica Distrital de Pneumologia-Colaborador



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 11:32:35.

TANNETTI PEREIRA AUGUSTO

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 11:23:14.

ALINE ROCHA RODRIGUES

Gerente de Programação de Insumos para a Saúde-Substituta